



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
A EMENDA MODIFICATIVA 06
AO PROJETO DE LEI N.º 51/2022

Pretende a nobre Vereadora Dandara Gissoni, "Fica modificado o Art. 30, incisos I e II do Projeto de Lei nº 51/2022, passando a ter a seguinte redação:"

O referido projeto possui a intenção de alterar o direcionamento realizado pela Administração Pública após avaliação do servidor público.

O projeto vem com vício de iniciativa, já que compete ao Poder Executivo legislar sobre tal matéria.

Salienta-se ainda o apontamento relevante da Procuradoria desta Casa de Leis, referente a necessidade do uso correto da espécie normativa, tendo em vista alterar substancialmente o artigo 30 do projeto de Lei 51/2022.

Assim sendo, entendo que a propositura é **ilegal e inconstitucional**.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na tribuna, se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente projeto vá a sanção e promulgação de acordo com a redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de justiça e Redação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2022.

TELMA DE FÁTIMA LIMA VIEIRA- PSD

Membro e Relatora

WELLINGTON FELIPE DOS SANTOS REZENDE - CIDADANIA

Presidente

VITOR TADEU CAMILO DE CARVALHO - PTB

Vice- Presidente

1

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330036003100380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.